

municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr\$ 27.202,40 (vinte e sete mil, duzentos e dois cruzeiros e quarenta centavos), para fazer face às despesas de acidente do trabalho e de ação judicial, em favor do servidor Municipal Rafaelte Ribeiro de Carvalho Filho, cuja despesa, classificar-se-á, na seguinte ordem:

46 - Encargos Sociais

46-85-3270 - Diversas Transferências Correntes

46-85-3275 - Indenizações Trabalhistas - Respe-
ta com acidente do trabalho -
Cr\$ 27.202,40#

Artigo 2º - Os recursos para atendi-
mento da presente Lei, correrão por conta
de excesso de arrecadação previsto nas diver-
sas verbas da receita do corrente exercício.

Artigo 3º - A presente Lei, entrará -
em vigor na data de sua publicação, revo-
gadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Orlandia, 31 de
agosto de 1972.

Dr. Alcides da Costa *Alcides da Costa* Filho -
Prefeito Municipal.

Eu, Olinda Segantini, registrei.

Lei nº 801

De 31 de agosto de 1972

Dispõe de um crédito suplemen-

tar de Cr\$ 130.000,00, a diversa
verbas do orçamento vigente.

Faço saber que a Câmara Municipal
de Orlândia aprovou, e eu Dr. Alcides da-
Costa Vidigal Filho, Prefeito Municipal, san-
ciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Mu-
nicipal, um crédito adicional de Cr\$ 130.000,00=
(cento e trinta mil cruzeiros), destinado a su-
plementação das seguintes verbas do orçamen-
to vigente:

41 - Assistência Médico-Hospitalar

41-41-3215-01 - Auxílio ao Hospital
Beneficiente Santo Anto-
nio de Orlândia ... Cr\$ 60.000,00=

41-41-3215-03 - Auxílio a Conferência
de Santa Genoveva de
São Vicente de Paula
de Orlândia Cr\$ 50.000,00

44 - Assistência a Maternidade e Infan-
-cia.

44-43-3210 - Subvenções Sociais
Auxílio para Assistência
Pró-Maternidade Infantil
de Orlandia Cr\$ 20.000,00=

Total da Suplementação Cr\$ 130.000,00=

Artigo 2º - A cobertura do presente
crédito suplementar de que trata o arti-
-go anterior, será feita com excesso de ar-
recadação prevista no exercício corrente.

Artigo 3º - A presente Lei, entra-
-rá em vigor na data de sua publica-

ção, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Orlandia, 31 de agosto de 1972.

Dr. Alcides da Costa Vidigal Filho - Prefeito Municipal.

Eu, Cláudia Segantini, registrei.

Orlandia, 19 de Setembro de 1972

A partir desta, os Decretos serão registros em livro separadamente.

Alcides da Costa Vidigal Filho

Lei nº 802

De 03 de outubro de 1972

Dispõe de um crédito especial de Cr\$ 60.000,00, para aquisição de 1.596 m² de terrenos urbanos, para a construção do ginásio Industrial, em Orlandia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Orlandia aprovou e eu Dr. Alcides da Costa Vidigal Filho, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o poder executivo autorizado a adquirir escritura de quatro glebas de terrenos urbanos, situados nesta cidade a Rua 14, entre as avenidas.